



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PORTARIA Nº 1.325-RTR/UFMS, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre as ações vinculadas ao Plano de Continuidade de Negócios em relação às medidas de segurança da informação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XXXI, do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido Processo nº 23104.031422/2023-69, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os ataques cibernéticos ocorridos em 24 de setembro de 2023 na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, com a consequente impossibilidade de acesso aos sistemas digitais, no período de 24 de setembro a 4 de outubro de 2023, como motivo de força maior, que impede o cumprimento de obrigações ou providências previamente assumidas ou necessárias em determinado período.

Art. 2º Fica autorizada, por meio de ato das respectivas Pró-Reitorias, Agências e Diretorias vinculadas diretamente à Reitoria, após estudos técnicos, a suspensão dos prazos processuais e institucionais internos, para que não ocorra, ou sejam minorados, quaisquer prejuízos para as atividades funcionais, acadêmicas, científicas e tecnológicas da UFMS, no período de 24 de setembro a 4 de outubro, deste ano, relativos à:

- I - devolução dos livros e materiais nas Bibliotecas da UFMS;
- II - submissão de relatórios parciais e/ou finais de projetos e de prestações de contas;
- III - inscrição de estudantes e servidores em editais;
- IV - entrega e/ou realização de atividades avaliativas nas disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação, de acordo com orientação dos docentes; e
- V - ao cumprimento de prazos de consultoria e assessoramento jurídicos a cargo da Procuradoria Federal junto à UFMS.

Parágrafo único. Incluem-se nas situações previstas neste artigo, demais casos que sejam devidamente justificados e enquadrados como atividades impactadas pela suspensão de acesso aos Sistemas pelos usuários e sejam necessárias ao pleno funcionamento da UFMS, após os referidos estudos técnicos das Unidades vinculadas.

Art. 3º Os prazos estritamente relacionados aos processos administrativos internos, regulados pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ficam automaticamente



suspensos no período de 25 de setembro a 4 de outubro de 2023, pelas razões de força maior reconhecidas no presente ato, sem a necessidade de realização de estudos técnicos ou novos atos das autoridades competentes.

Art. 4º Ficam excluídos do estabelecido no art. 2º:

I - os prazos judiciais ou concedidos por órgãos ou entidades externas, sem prejuízo da possibilidade e necessidade de justificativa de eventuais descumprimentos desses prazos pelos seus destinatários, pelas razões de força maior reconhecidas por este ato; e

II - os prazos legais que se referem à prescrição e decadência, os quais poderão ser, justificadamente, praticados no dia útil imediatamente seguinte à normalização dos Sistemas, caso tenham vencido durante o período de 25 de setembro a 4 de outubro de 2023.

Art. 5º Os prazos relativos à vigência dos contratos, acordos de cooperação, convênios, e demais ajustes praticados entre a UFMS e entes públicos ou privados, ou pessoas físicas, não serão suspensos ou prorrogados pelo presente ato, ficando suspensos apenas os prazos para cumprimento de qualquer determinação ou ato a ser praticado por conta das obrigações assumidas nos ajustes, no mesmo período de 25 de setembro a 4 de outubro de 2023, desde que devidamente justificados nos processos administrativos pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. Os ajustes mencionados que não foram prorrogados tempestivamente por conta da impossibilidade de acesso aos Sistemas, poderão ser aditivados, sem prejuízos à sua continuidade, desde que devidamente justificados pela autoridade competente, e mediante remessa para análise da Procuradoria Federal junto à UFMS.

Art. 6º Na hipótese de prorrogação de prazos de inscrições em processos seletivos públicos, nos termos da presente Portaria, a autoridade competente deverá publicar os respectivos editais ou chamamentos públicos, aos quais será dada ampla publicidade, nos termos legais.

Art. 7º Fica determinado o acompanhamento de necessidades acadêmicas especiais, pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, auxiliadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, com providências para atendimento, quando for o caso, para não haver prejuízo para atividades acadêmicas científicas e tecnológicas.

Art. 8º Fica determinada a realização de estudos técnicos para oferecimento de cursos de capacitação para segurança da informação e de produção de conteúdos nos canais institucionais, destinados à manutenção de rotinas e cuidados seguros no ambiente digital e integridade e confidencialidade dos dados, para toda a Comunidade Universitária, pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic, Agência de Comunicação Social e Científica - Agecom, e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep e Encarregada de Dados Pessoais.

Art. 9º Fica determinada a adoção das medidas cabíveis em caso de identificação de acesso não autorizado a dados, de acordo com a Lei, e encaminhamento de todas as informações para autoridades competentes.



Art. 10. Os casos omissos serão analisados por cada Unidade da Administração Central, no âmbito de suas competências.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 04/10/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4379683** e o código CRC **63C0E7E5**.

REITORIA

Cidade Universitária, s/nº
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982
79070-900 Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.031422/2023-69

SEI nº 4379683

